



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7095/19
Rubrica Om Fls 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 7095/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 23/07/2019

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 122/2019 foi autorizada no processo nº 7095/2019, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, tendo como objeto a Confecção de 50 BANNERS, 30.000 FOLHETOS e 30.000 MAPAS,



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 7095/19
Rubrica Com Fls 152

para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 63.466,50 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 29.001.001.11.695.0026.2185, Despesa Econômica 3390.30, NR 369;

3.2 - O valor máximo estimado do produto, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo em julho/2019 e pesquisa no Banco de Preços referente ao mês de julho/2019.

4- DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Artes

ANEXO II - Solicitação de Materiais;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;



5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9386, com o Sr. Anderson ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7096/19
Rubrica 1000 Fls. 54

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8



8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 e 9.2 implica na desclassificação imediata do licitante.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7095/19
Rubrica Com Fls 57

9.5 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 122/2019 - Processo nº 7095/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 122/2019 - Processo nº 7095/2019
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Será desclassificado o item que apresentar preço superior ao preço máximo de referência.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7095/19
Rubrica Com F 58

- 10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7095/19
000
159

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 008
Processo nº 7095/19
Rubrica Com Fls 160

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o



plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 1999/004
Processo nº 7095/19
10/03/19

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9



- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4



15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os materiais objeto deste edital deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

f



17 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1 – A entrega do material deverá ocorrer de acordo com o item IV do Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

17.2 - LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em 02 (duas) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso.

18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.



20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 7096/19
Rubrica Com Fls 71

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do § 2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

9

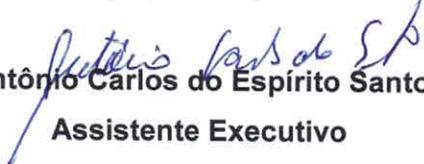


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2096/19
Rubrica (000) Fls. 172

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 11 de julho de 2019


Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO Nº 122/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente Projeto Básico consiste na confecção de 50 **BANNERS**, 30.000 **FOLHETOS** e 30.000 **MAPAS**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos **BANNERS, FOLHETOS E MAPAS**, se justifica pela necessidade da divulgação dos pontos turísticos do nosso município, na Feira Agropecuária e Turística que ocorrerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de Julho de 2019, e participação no Salão Estadual de Turismo no Rio de Janeiro.

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	PARCIAL	VALOR	PAGAMENTO
1º parcela	36,6%	R\$ 23.266,50	30 dias após a assinatura da autorização de fornecimento de material.
2º parcela	63,3%	R\$ 40.200,00	60 dias após a assinatura da autorização de fornecimento de material

O valor estimado foi de R\$ 63.466,50 (Sessenta e Três mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais)

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- A entrega do material deverá ocorrer no almoxarifado central da prefeitura da seguinte forma:
- dia 25/07/2019, às 09 horas (10.000 folhetos, 10.000 Mapas e 50 Banners)
 - dia 15/08/2019, às 09 horas (20.000 folhetos e 20.000 Mapas)

5. TIPO DE EMPENHO:

Empenho Global

6. Justificativa de Preço:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7095/19
Rubrica Com Fls 74

Informamos que o valor a ser contratado foi obtido através de pesquisa de mercado, tendo em vista não dispor em fonte oficial – Banco de Preço.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Arcar com os impostos incidentes:

Arcar com despesas de frete.

Entrega de material no prazo estipulado e obedecer as artes no presente processo.

8



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

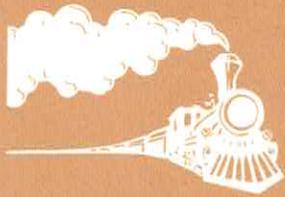
P.M.Q.
Processo nº 7096/19
Rubrica (000) fis. 136

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

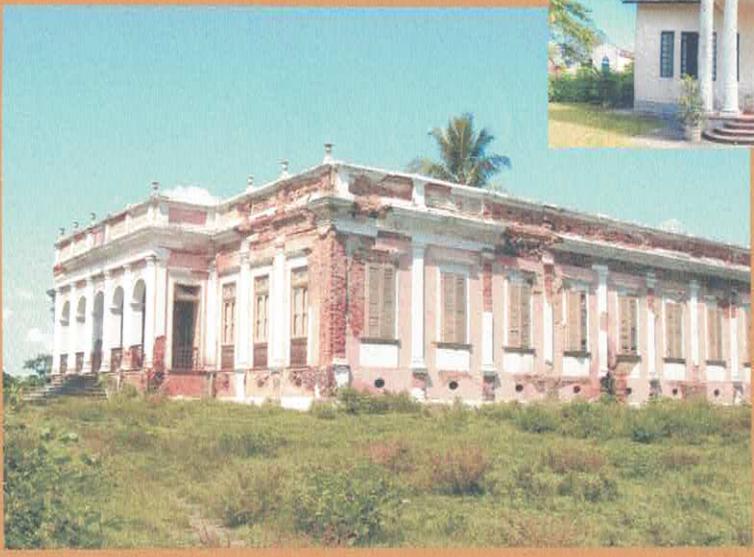
ANEXO I/I
(Artes)



Paulo David Nequeira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262



Terra de barões, Quissamã progrediu com a força dos trabalhos dos negros e dos engenhos de açúcar, que recebiam das Marias fumaça a cana que era cultivada na região.

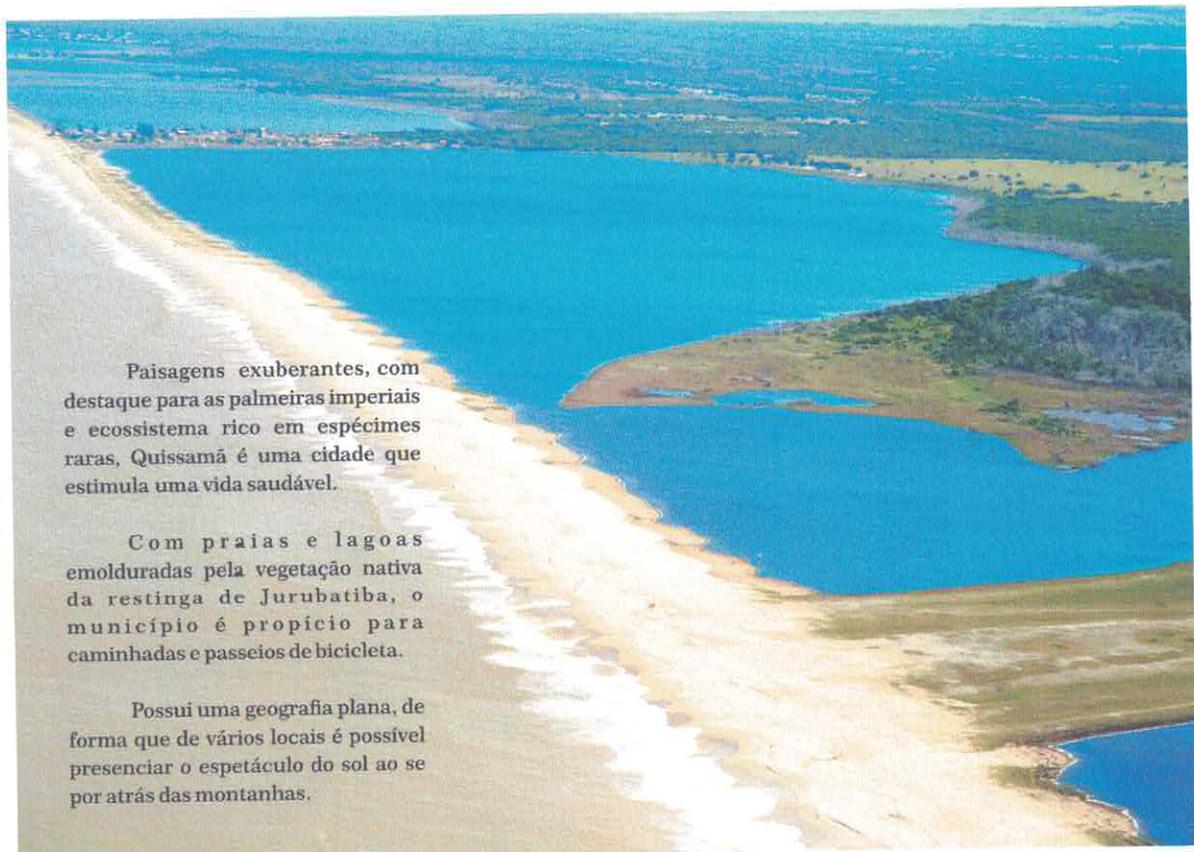


Por aqui passaram representantes ilustres da realeza, como D. Pedro II e Princesa Isabel, que se encantaram com o lugar. Casarões imponentes, igrejas e estações de trem datados dos séculos XVIII, XIX e XX, foram erguidos e hoje fazem parte da paisagem romântica, bucólica e aconchegante de Quissamã.

Os traços culturais da descendência africana estão enraizados na gastronomia, na dança, na música, no artesanato, na arquitetura e na religiosidade. Trabalhos manuais em eapim taboa e retalhos de pano são tradicionais.



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

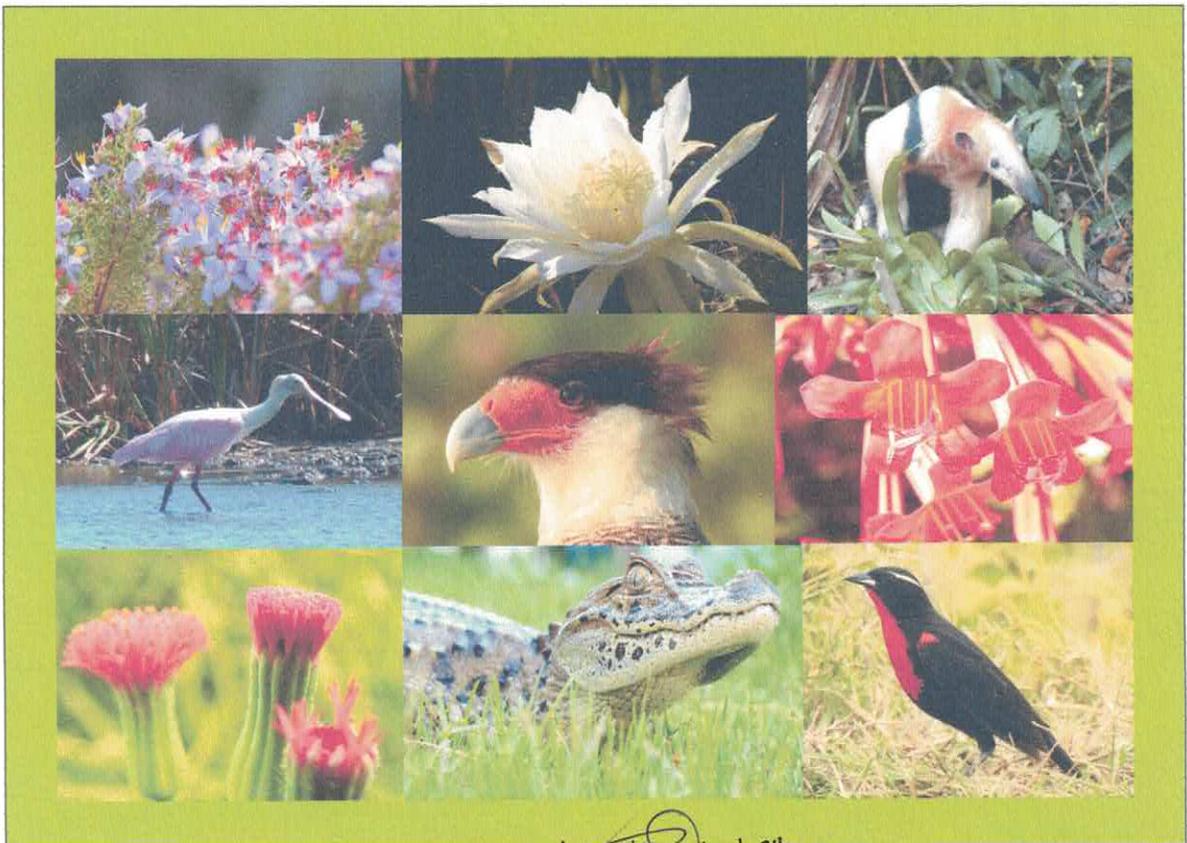
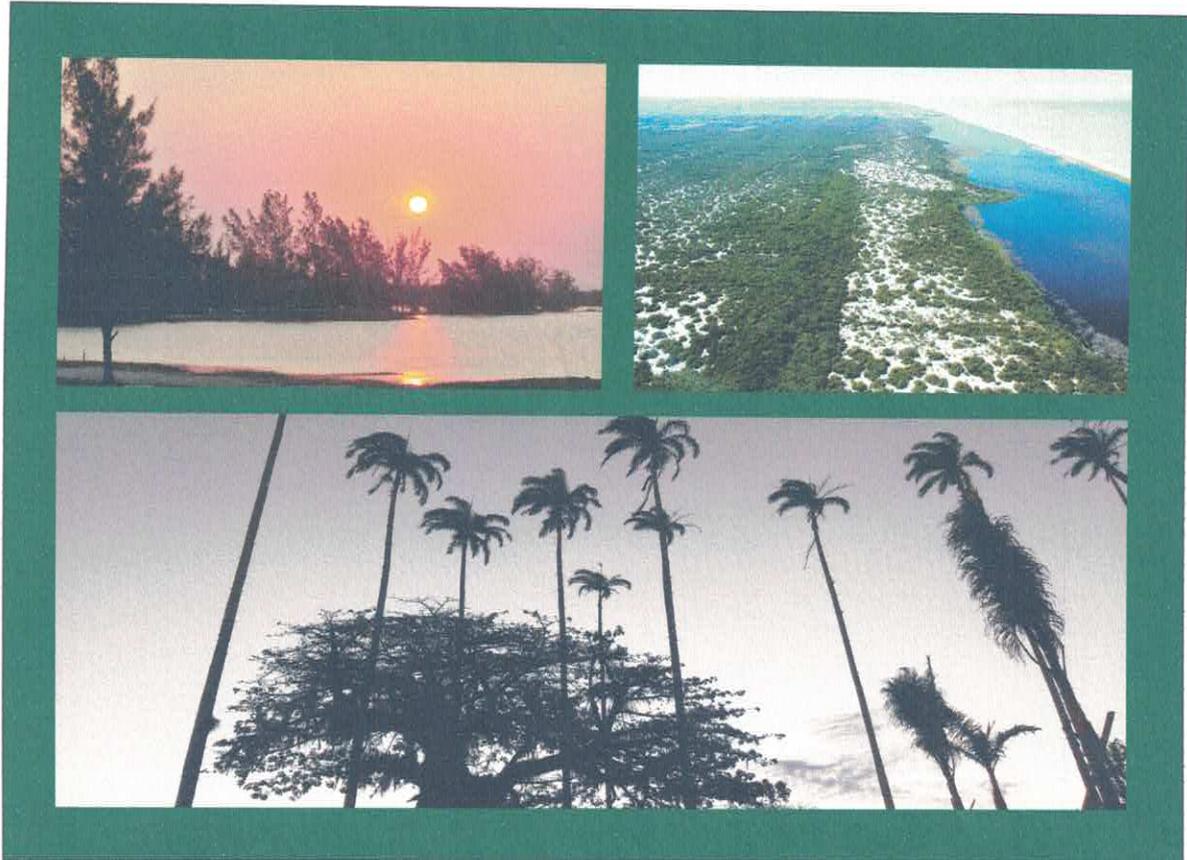


Paisagens exuberantes, com destaque para as palmeiras imperiais e ecossistema rico em espécimes raras, Quissamã é uma cidade que estimula uma vida saudável.

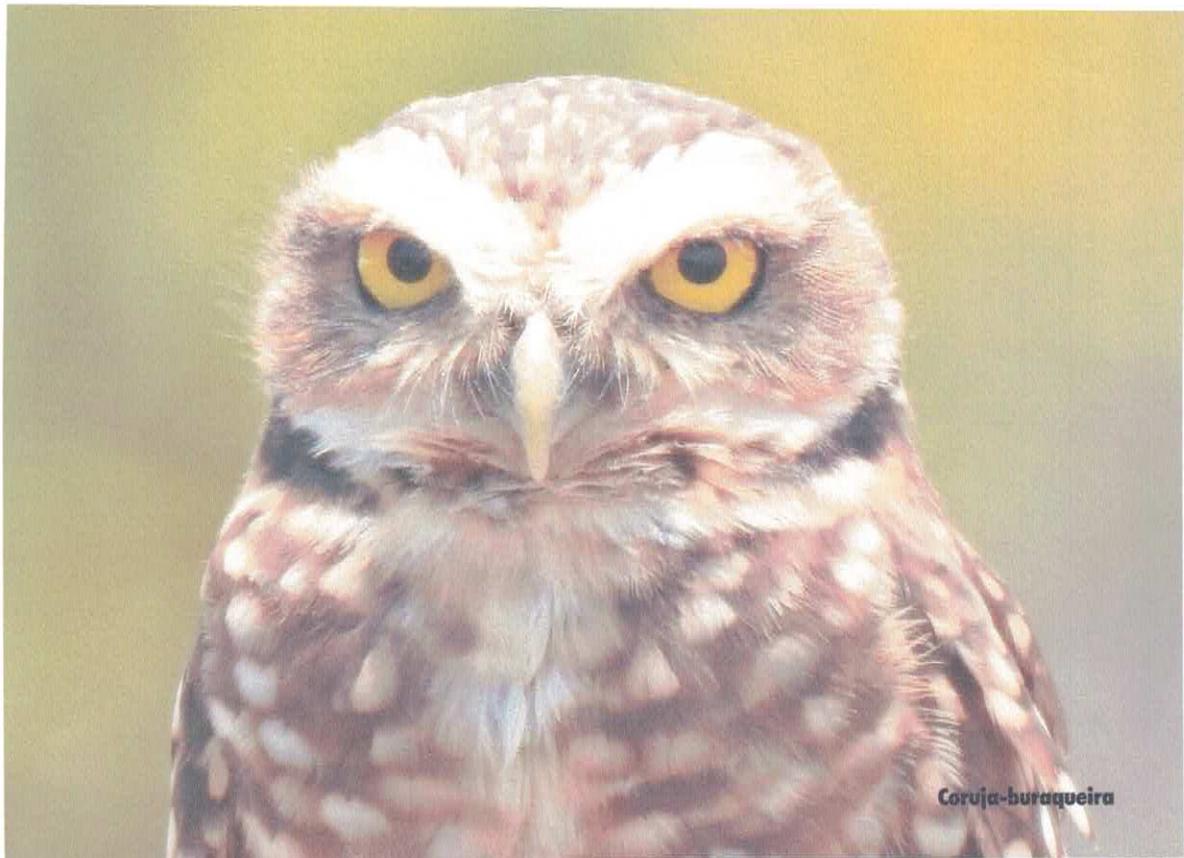
Com praias e lagoas emolduradas pela vegetação nativa da restinga de Jurubatiba, o município é propício para caminhadas e passeios de bicicleta.

Possui uma geografia plana, de forma que de vários locais é possível presenciar o espetáculo do sol ao se por atrás das montanhas.

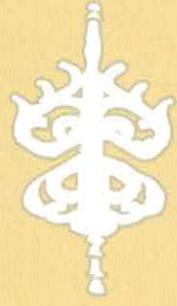
Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262



Paulo David Nequeira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262



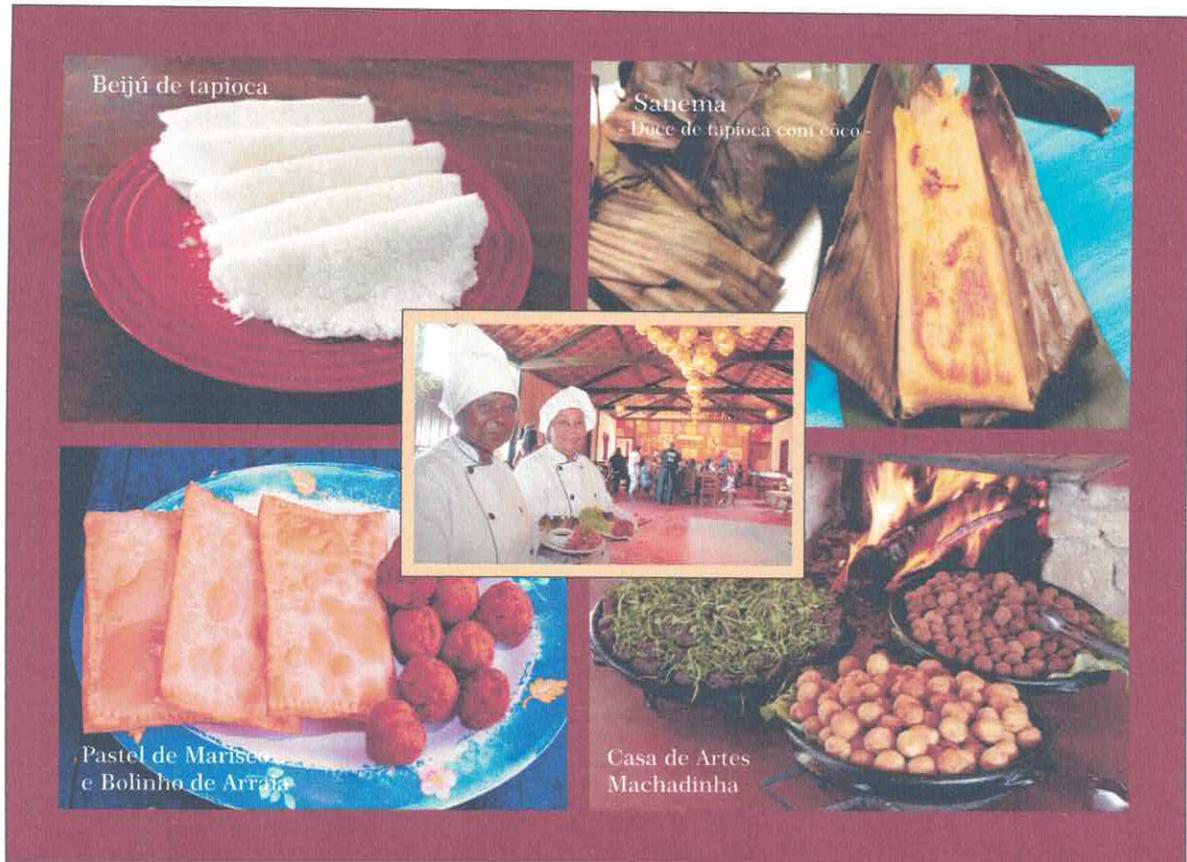
Povo acolhedor e festeiro: assim é o Quissamaense.

Com eventos para todos os gostos, o município tem um calendário que privilegia as feiras agropecuárias, as festas religiosas, o surf e o ciclismo.



Pastel de Nata

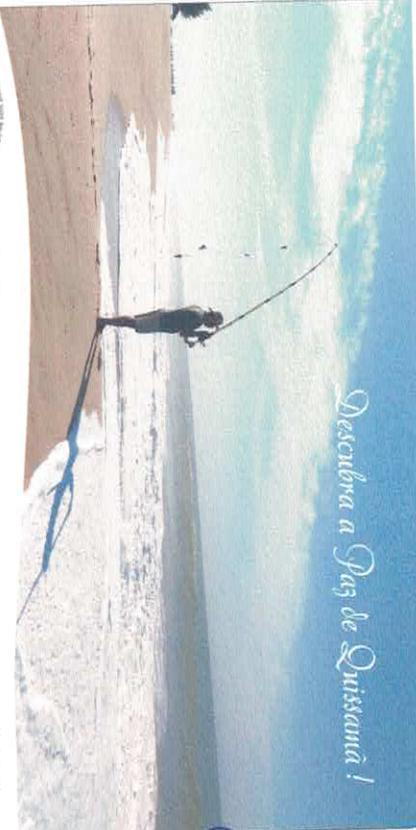
Comida gostosa, saborosa, às vezes feitas em fogão a lenha, temperada por mãos talentosas. Na cidade, na praia ou nas fazendas, há sempre um lugar onde se come muito bem.



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262



Descubra a Pais de Quissama!



PREFEITURA DE QUISSAMA
Estado do Rio Grande do Sul
 Município de Quissama - RS

Logo of Quissama Municipality

Logo with question mark

QR Code

Email : quissamatu@gmail.com
 Tel: (22)2768-9300 f: 9369

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
 Avenida de Santos Ilustres
 Subsetor 01
 Caxupó Martins Reis

Prefeita Municipal
 Maria de Fátima Pires

Vice-Prefeita
 Marlene Siqueira

Chefe e Juro
 Manoel
 Paulo Frazão

Paulo David Nogueira da Silva
 Coordenador Especial
 de Comunicação Social
 Matrícula: 6262

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Endereço: Quissamã, Alameda da República, 1000
Tel: (22) 2768-9300 r: 9369

P.M.Q. 7095/2019
Processo
Rubrica RCM Fls 184

Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol

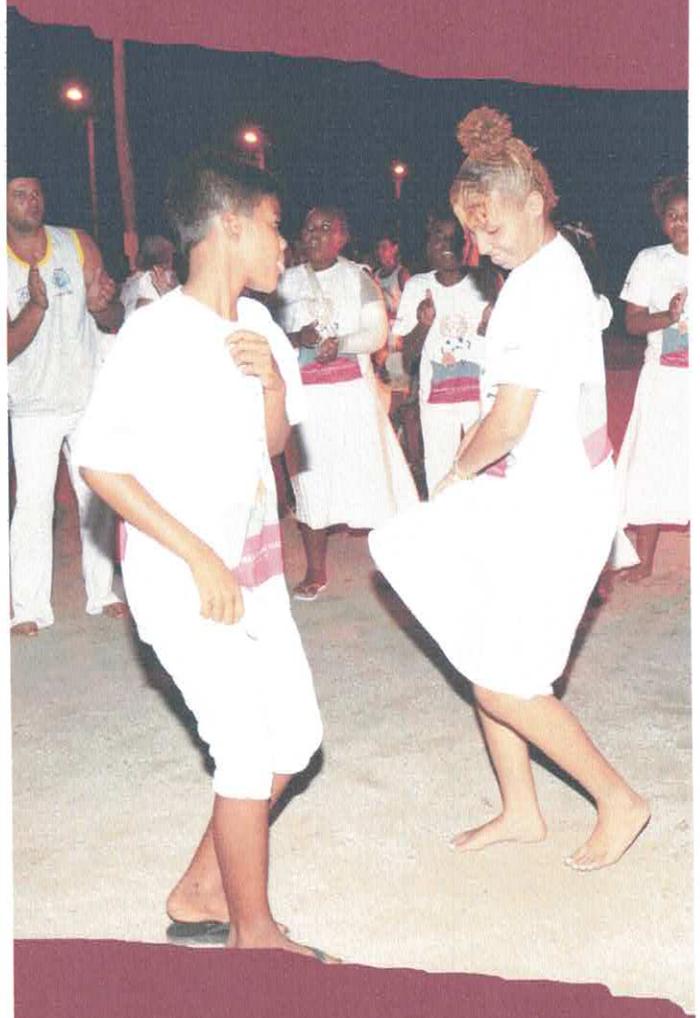


Email: quissama@cmcm.com
Tel: (22)2768-9300 r: 9369

Descubra

Processo 7095/2019
Rubrica 2CM Fls 185

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol

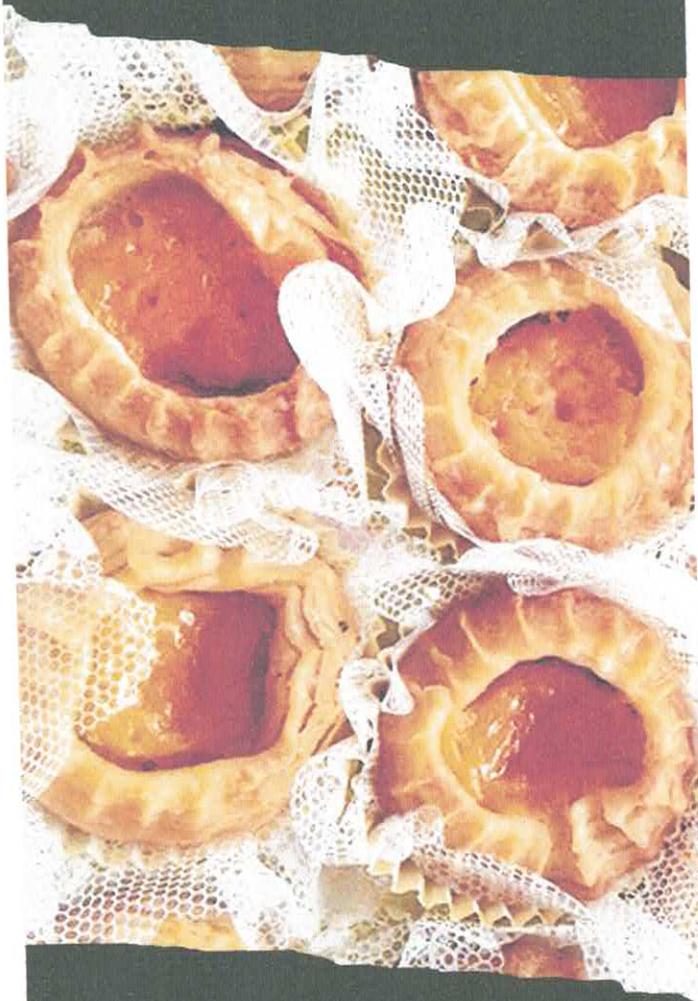


Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Email: quissama@cmcm.com
Tel: (22)2768-9300 r: 9369

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

Processo: P.M.O. 1095/2019
Rubrica: P.M. Fis. 186

QUISSAMÃ



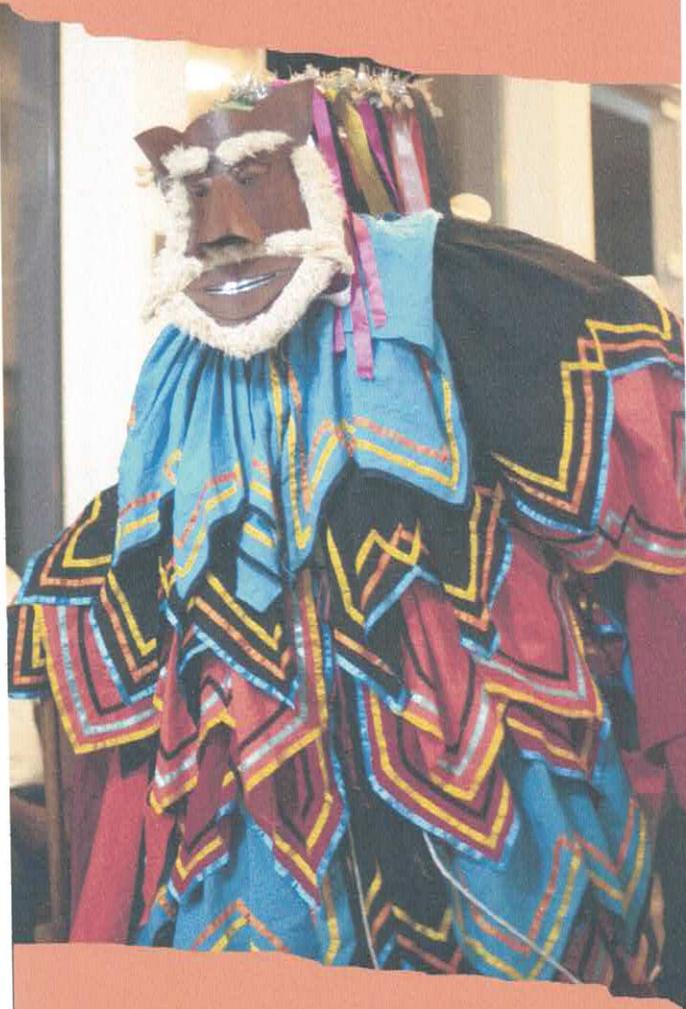
Capital Cultural
da Costa do Sol



Email: quissamã@cm.issamã.pt
Tel: (22)2768-9300 r. 3308

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol

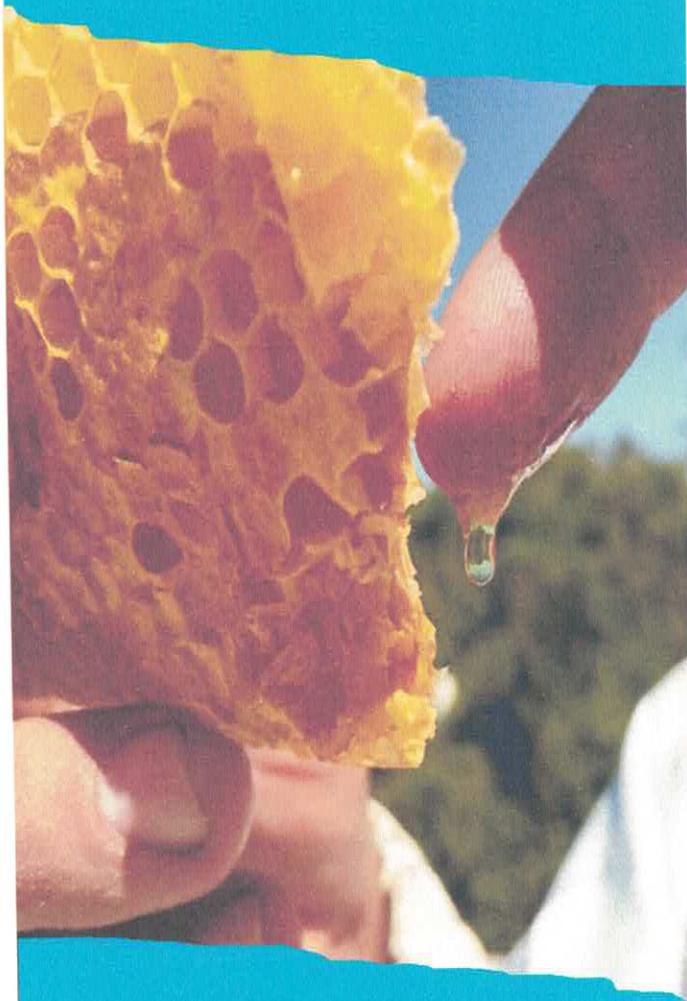


Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

Processo P.M.O. 7095/2019
Rubrica RCM Fls 107

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Coord. quissamã@gmail.com
Tel: (22)2788-9300 r. 8369

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



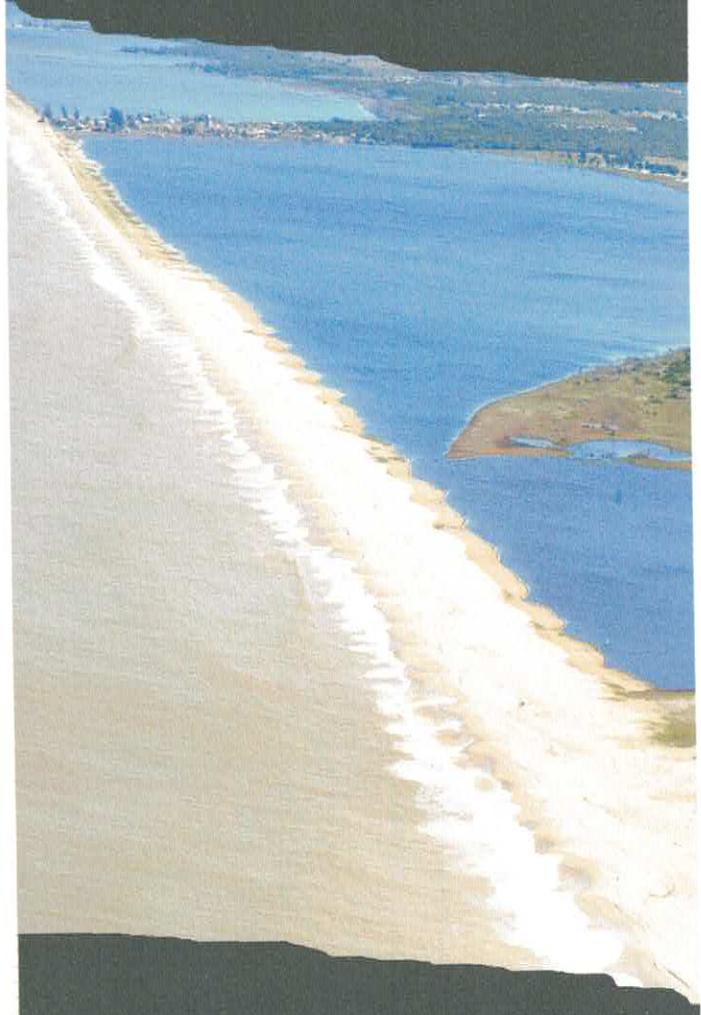
Email: quissamba@cmcm.com
Tel: (22) 2768-9300 f. 9369

Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6252

Descubra

Processo ^{F.M.C.} 7095/2019
Rubrica *Lin* Fls 100

QUISSAMÃ



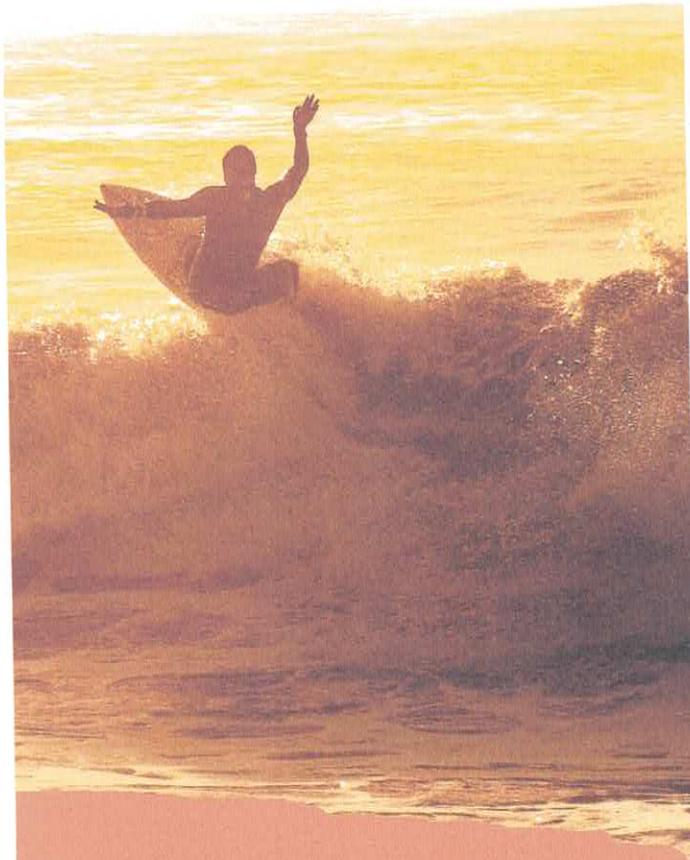
Capital Cultural
da Costa do Sol



Email: quissamba@cmcm.com
Tel: (22) 2768-9300 f. 9369

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Tel: (22)2768-9300 r. 9369

Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Tel: (22)2768-9300 r. 9369

P.M.Q. 7095/2019
Processo
Rubrica RCM Fls. 189

Descubra

QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**



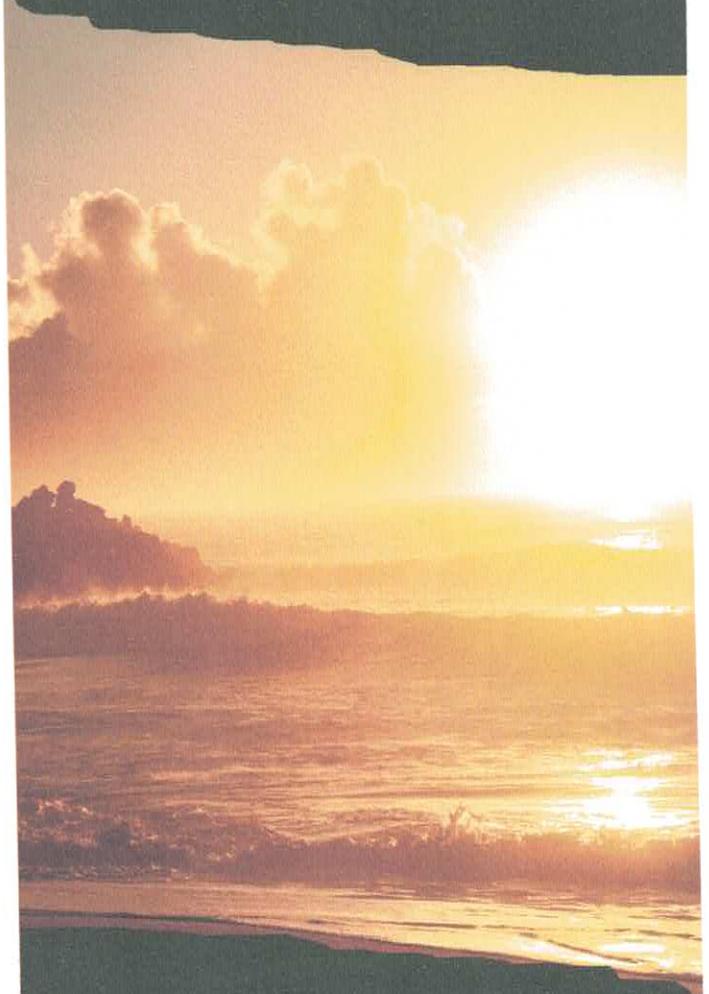
www.quissama.rj.gov.br
Tel. (22)2768-9300 f. 9369

Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

P.M.Q. 2095 / 2019
Processo
Rubrica RCM Fls 190

QUISSAMÃ



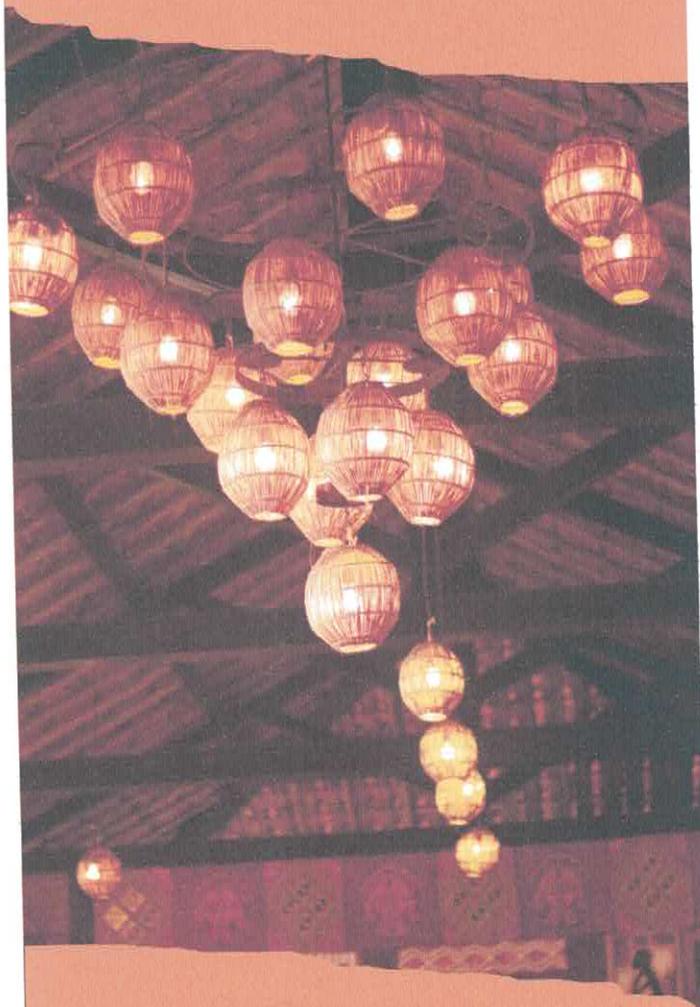
**Capital Cultural
da Costa do Sol**



www.quissamãdigital.com
Tel. (22)2768-9300 f. 9369

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol

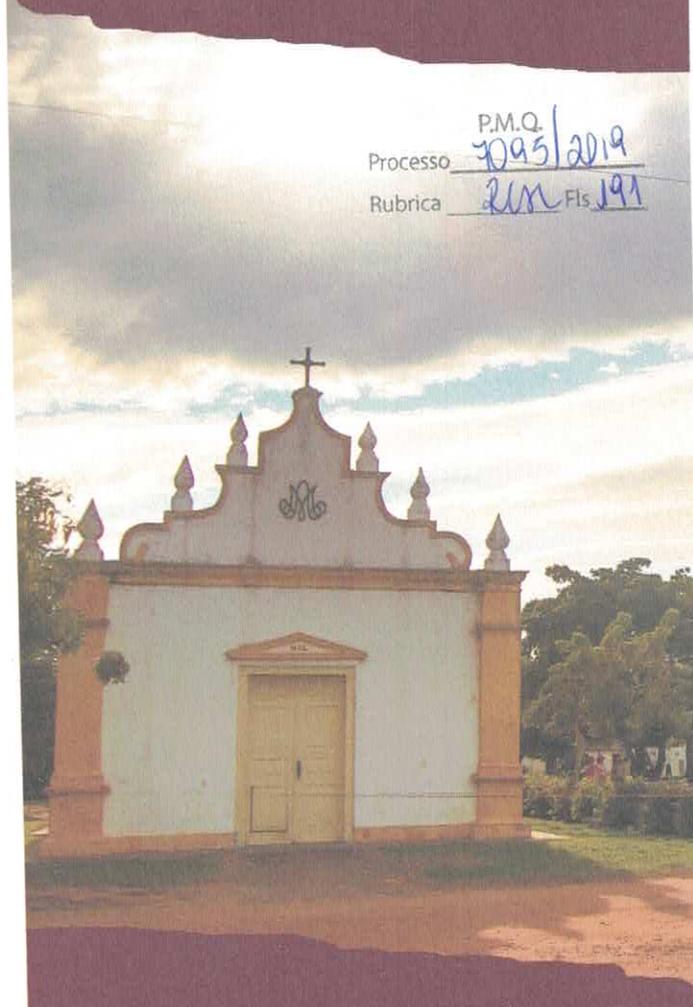


Tel: (22)2768-9300 f. 12

Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

QUISSAMÃ



P.M.Q. 2019/2019
Processo 3095/2019
Rubrica 2019 Fls. 191

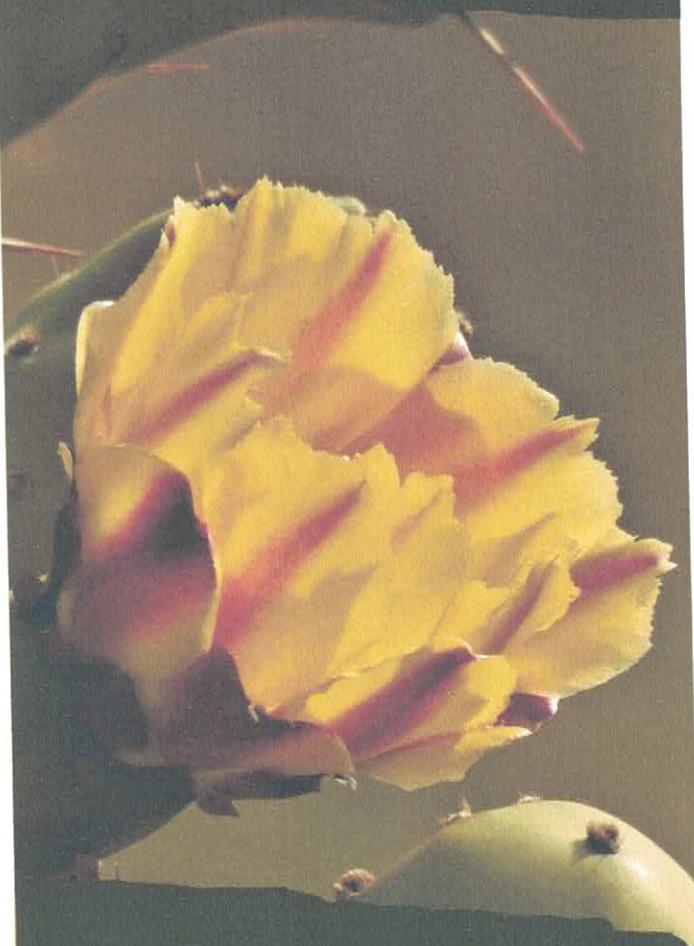
Capital Cultural
da Costa do Sol



Tel: (22)2768-9300 f. 3369

Descubra

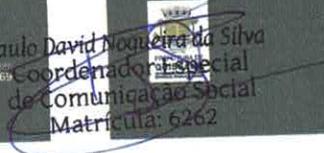
QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**



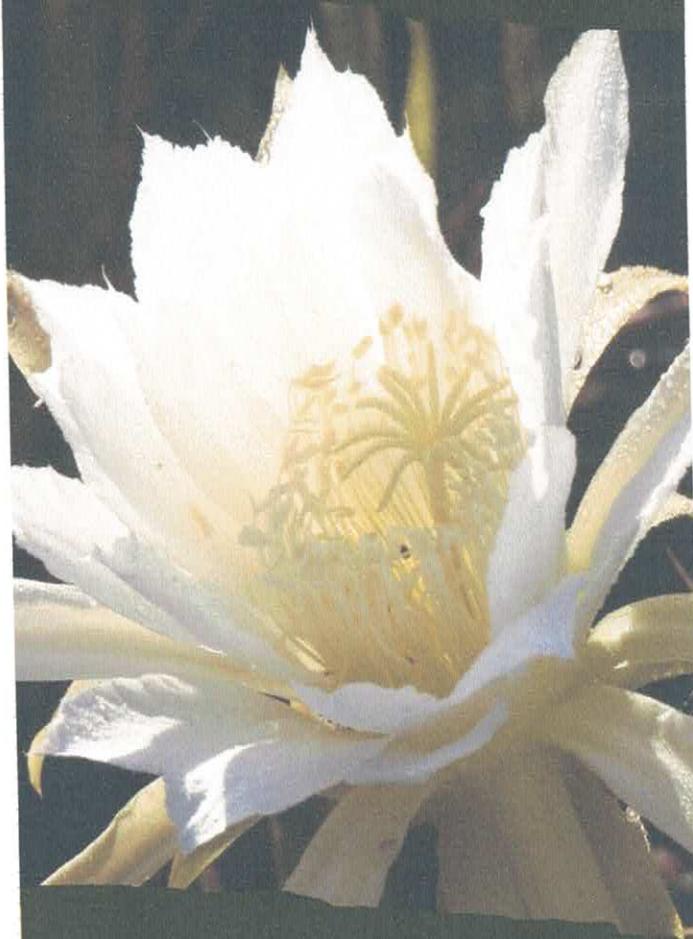

E-mail: quissamã@quissamã.rj.gov.br
Tel: (22)2768-9300 r. 9369


Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

P.M.C.Q. /
Processo 7095/2019
Rubrica 26M Fls. 192

QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**




E-mail: quissamã@quissamã.rj.gov.br
Tel: (22)2768-9300 r. 9369

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Tel: (22)2768-9300 r. 9369



Paulo David Noqueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

P.M.Q. 7095/2019
Processo
Rubrica Rm Fis. 193

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Tel: (22)2768-9300 r. 9369



Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Email: geral@quissama.gov.br
Tel: (22)2768-9300



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262



Descubra

P.M.Q. |
Processo 7095/2019
Rubrica Rm Fls 194

QUISSAMÃ



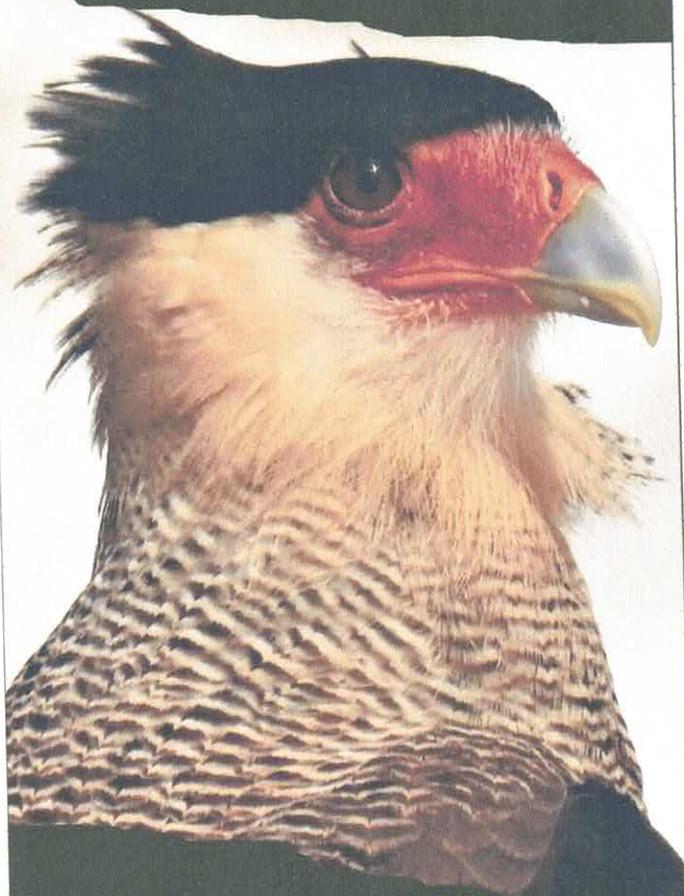
Capital Cultural
da Costa do Sol



Email: geral@quissama.gov.br
Tel: (22)2768-9300 r: 3369

Descubra

QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**



Telefone: (22) 2768-9300



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262



Telefone: (22) 2768-9300 r. 9309



Descubra

P.M.Q. 2019
Processo 7095
Rubrica RCM Fls 195

QUISSAMÃ

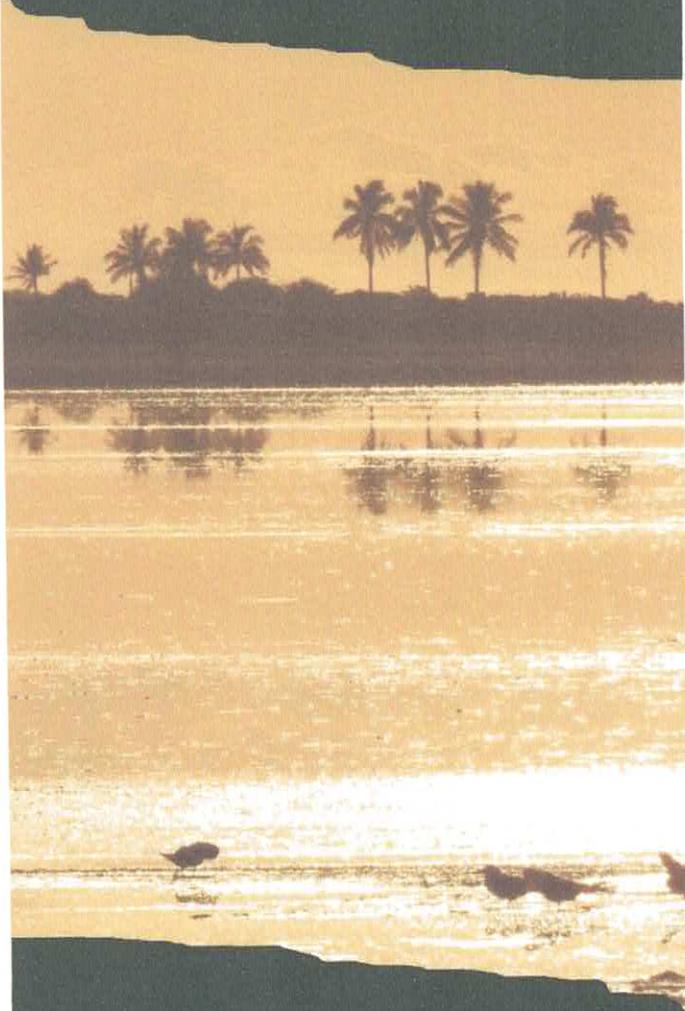


**Capital Cultural
da Costa do Sol**



Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Paulo David Noqueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

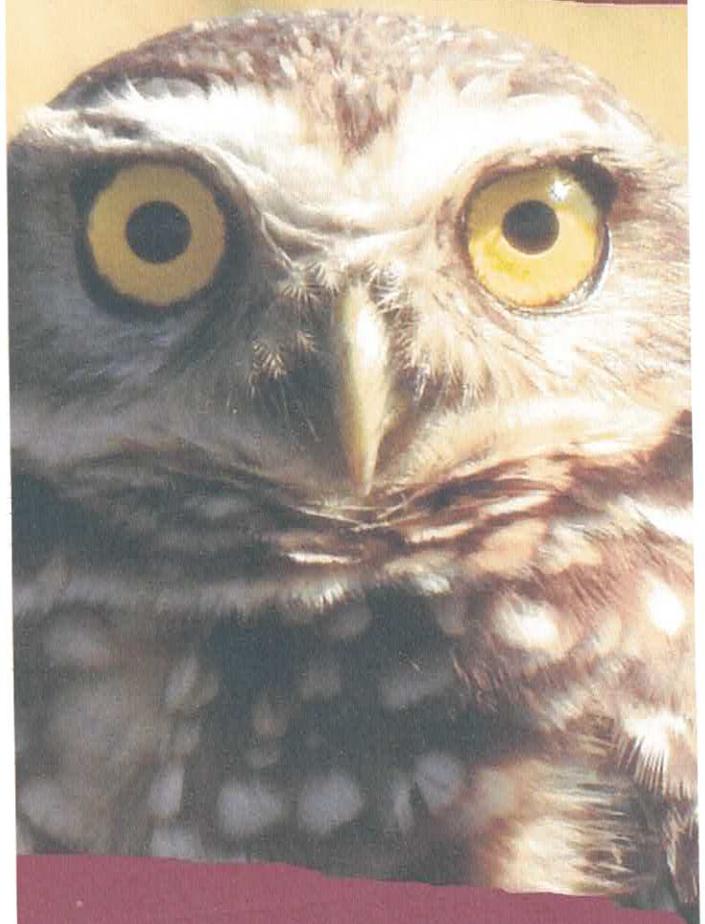


E-mail: quissamã@gmail.com
Tel: (22)2768-9300 r. 9369

Descubra

P.M.O.
Processo 7095/0019
Rubrica 200 Fls 196

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Descubra

QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**



E-mail: geral@quissama.gov.br
Tel: (22) 2768-9300 r. 9369

P.M.Q. 7095/2019
Processo
Rubrica REN Fls. 197

Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural da Costa do Sol

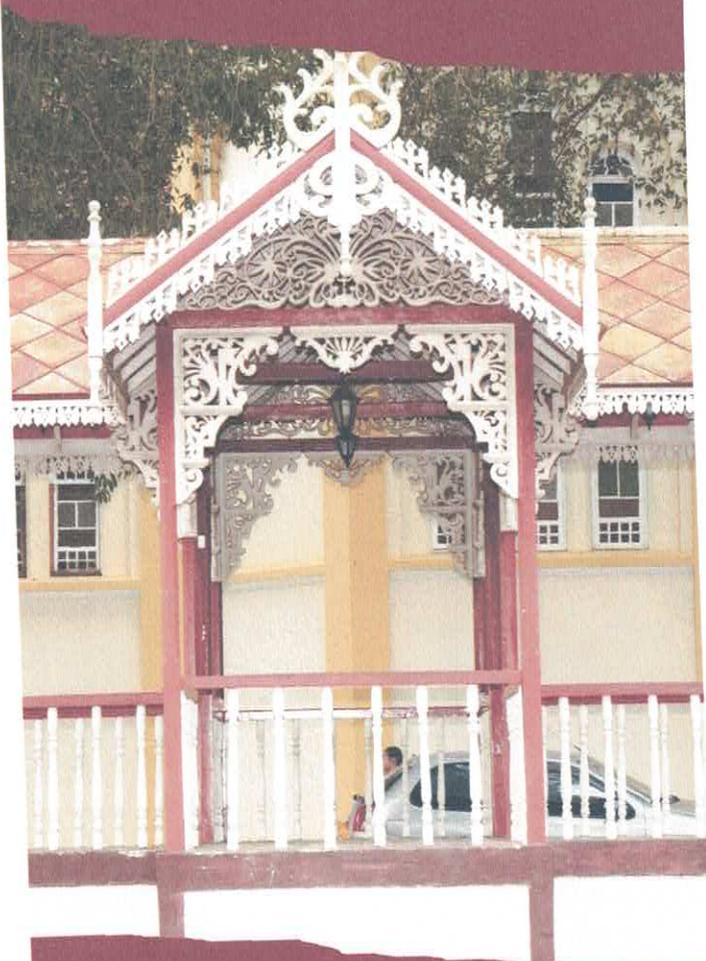


Email: quissama@cmj.gov.pt
Tel: (22)2768-9300 e 9369

Descubra

P.M.Q. 2019
Processo 2095/2019
Rubrica 2019 Fls. 198

QUISSAMÃ



Capital Cultural da Costa do Sol



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial de Comunicação Social
Matrícula: 6262



Email: quissama@cmj.gov.pt
Tel: (22)2768-9300 e 9369

Descubra

QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

P.M.O.
Processo 4095/2019
Rubrica RCM Fls. 199

QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**



Tel: (22)2768-9300 e 9389

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



E-mail: quissamã@digital.com
Tel: (22)2768-9300 r. 9369

Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

P.M.Q. 2095/2019
Processo
Rubrica Rm Fls 200

QUISSAMÃ



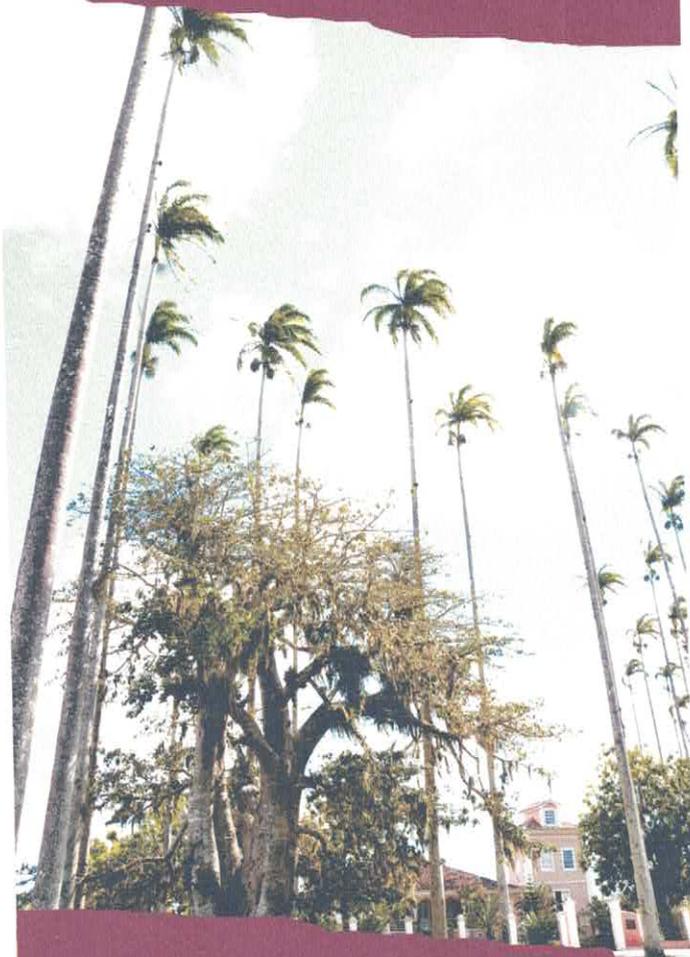
Capital Cultural
da Costa do Sol



E-mail: quissamã@digital.com
Tel: (22)2768-9300 r. 9369

Descubra

QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

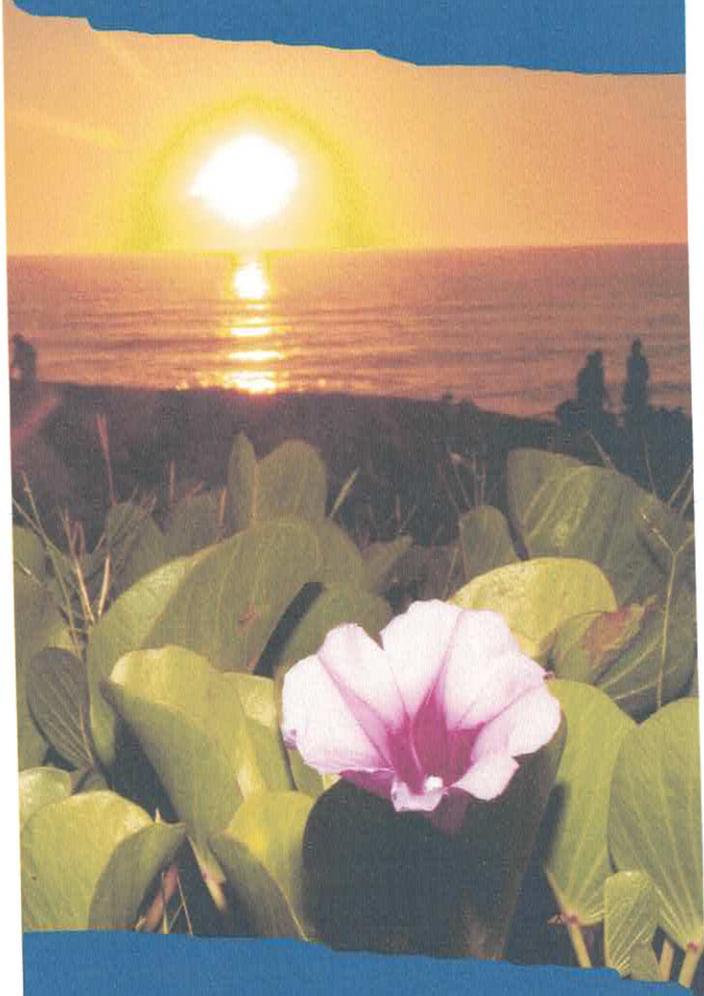


Quissamã - QUISSAMÃ@GMAIL.COM
Tel: (22)2768-9360 f: 9369

Descubra

P.M.Q.
Processo 70951/2019
Rubrica RM Fls 201

QUISSAMÃ



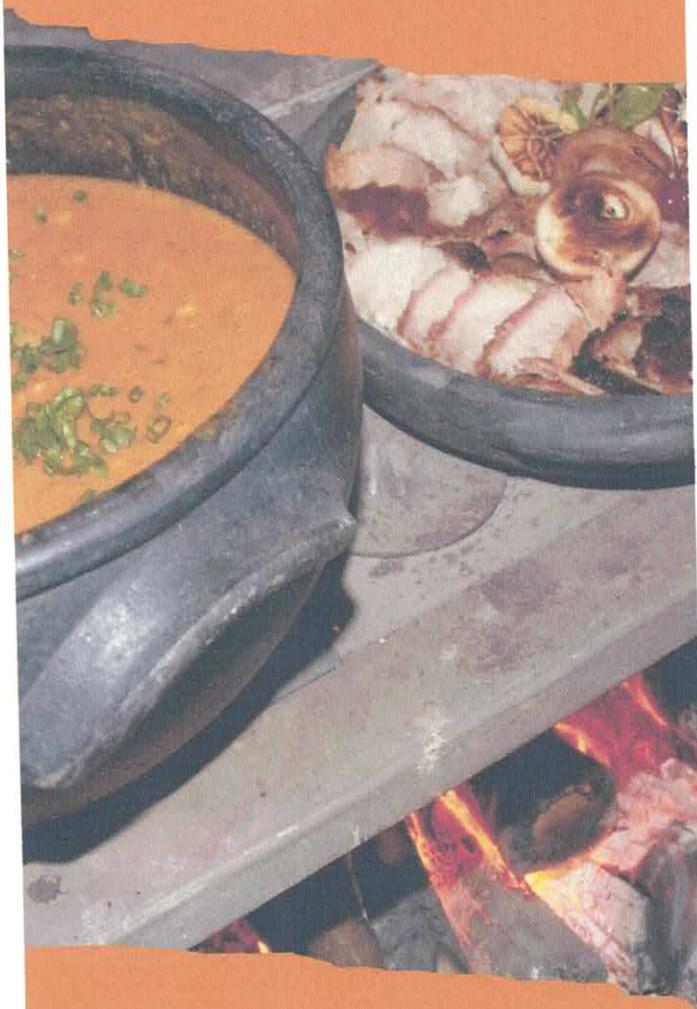
**Capital Cultural
da Costa do Sol**



Quissamã - QUISSAMÃ@GMAIL.COM
Tel: (22)2768-9360 f: 9369

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural da Costa do Sol



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

P.M.O. 1095/2019
Processo
Rubrica RM Fls 202

QUISSAMÃ



Capital Cultural da Costa do Sol




Contacto: 2212768-9300 F: 9369

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol

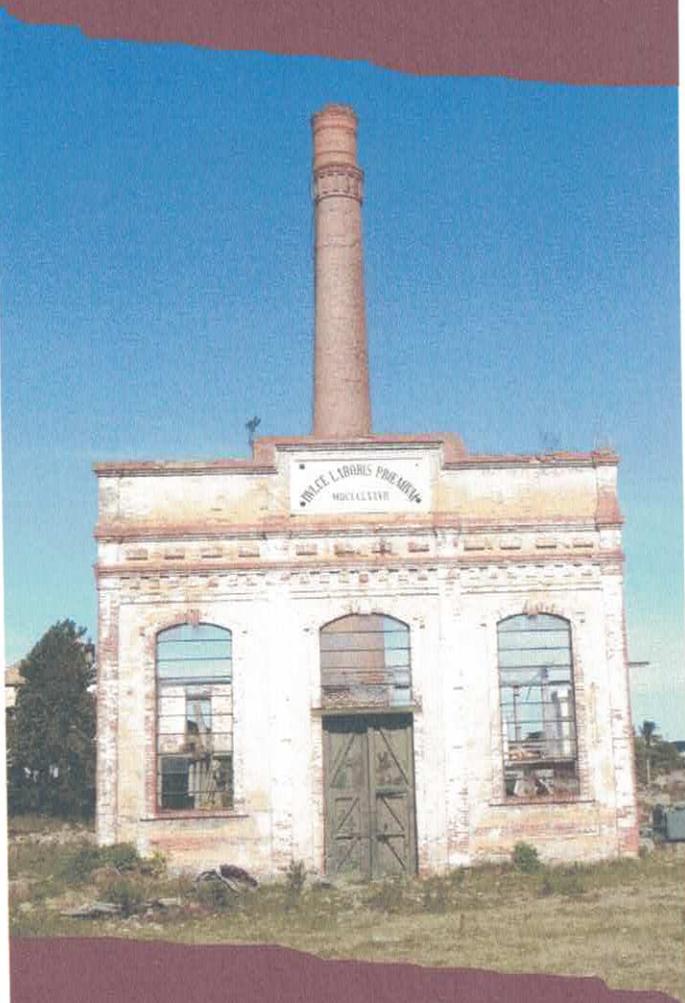


Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

P.M.Q. 7095/2019
Processo
Rubrica RCM Fls. 203

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Elaboração: www.municipal.gov.br
Tel: (22) 2768-9300 r: 3369

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural da Costa do Sol



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

P.M.Q. 3095/2019
Processo 2019
Rubrica RM Fls. 204

QUISSAMÃ



Capital Cultural da Costa do Sol



Telefone: (22) 2768-9300 F. 9369

Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

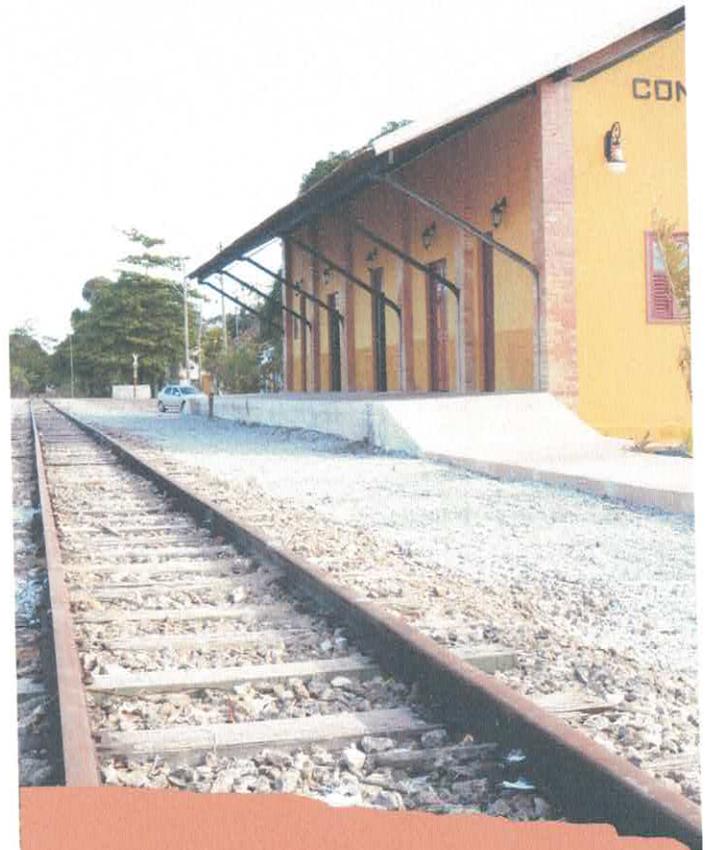


E-mail: comunidade@quissama.com
Tel: (22) 2768-9300 f. 9349

Descubra

P.M.Q. 2095/2019
Processo
Rubrica 20M Fls 205

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

P.M.O. 1095/2019
Processo
Rubrica RM Fls 206

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Coordenador Especial de Comunicação Social
Tel: (22)2768-9300 r. 9369

Descubra

QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**



Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

P.M.O.
Processo 3095/2019
Rubrica 2M Fls 207

QUISSAMÃ



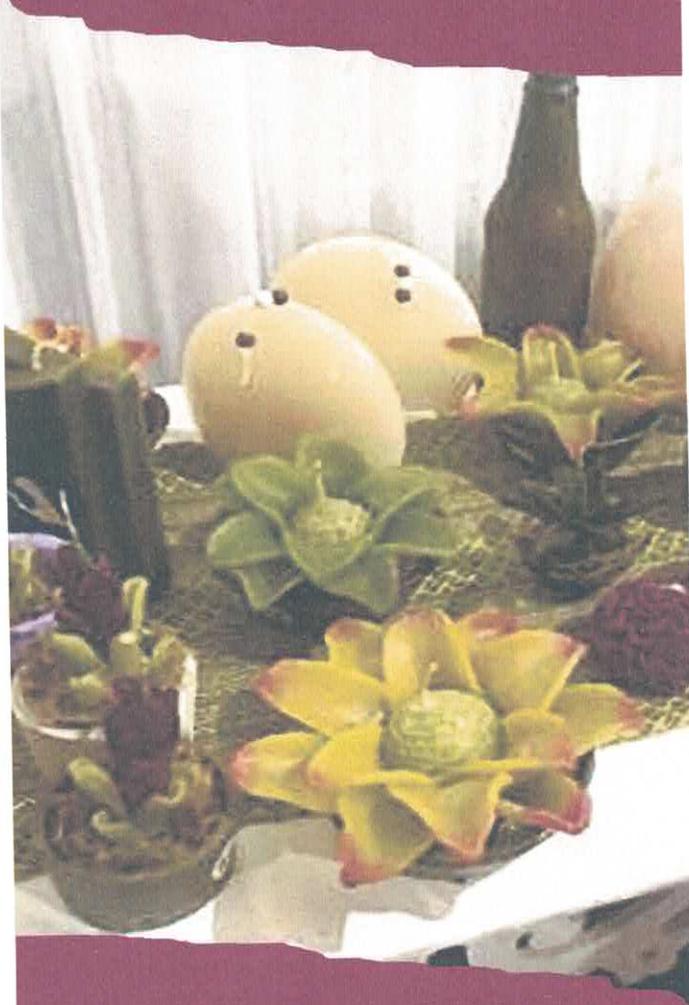
**Capital Cultural
da Costa do Sol**




Email: quissama@quissama.pt
Tel.: (22)2768-9300 r. 9369

Descubra

QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**



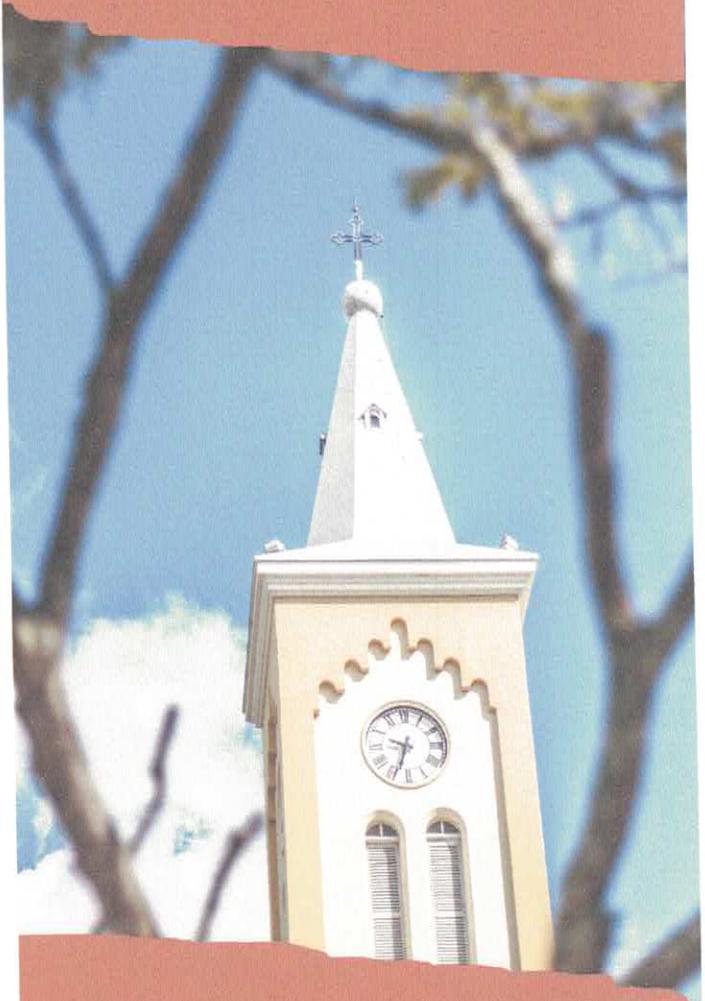
Paulo Davia Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Email: cpn@quissama.pt
Tel: (22)2768-9300 F: 9311

Descubra

P.M.Q. 2095/2019
Processo
Rubrica RM Fls. 208

QUISSAMÃ



**Capital Cultural
da Costa do Sol**



Email: quissama@quissama.pt
Tel: (22)2768-9300 F: 9308



Descubra

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol



Telefone: (22) 2768-9300 r. 9301

Paulo David Nogueira da Silva
Coordenador Especial
de Comunicação Social
Matrícula: 6262

Descubra

Processo P.M.Q. 1095/2019
Rubrica RM Fls. 209

QUISSAMÃ



Capital Cultural
da Costa do Sol

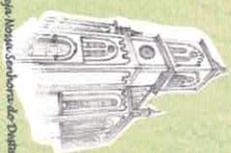


Telefone: (22) 2768-9300 r. 9369

QUISSAMÁ - RJ - BRASIL

PMQ
 Processo 3093/2019
 Rubrica 204 F5.010

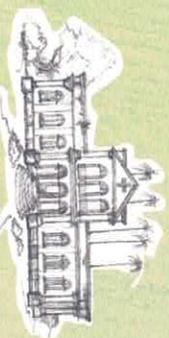
Compostos dos pontos turísticos



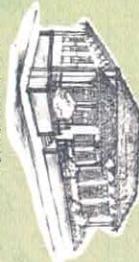
5 Igreja Nossa Senhora do Quissamã



8 Casa Mateo da Piza



4 Freguesia de São Sebastião (Ruínas)



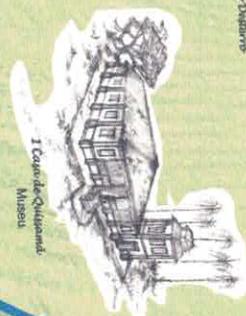
8 Casa da Família Silva



7 Sede da Prefeitura Municipal de Quissamã



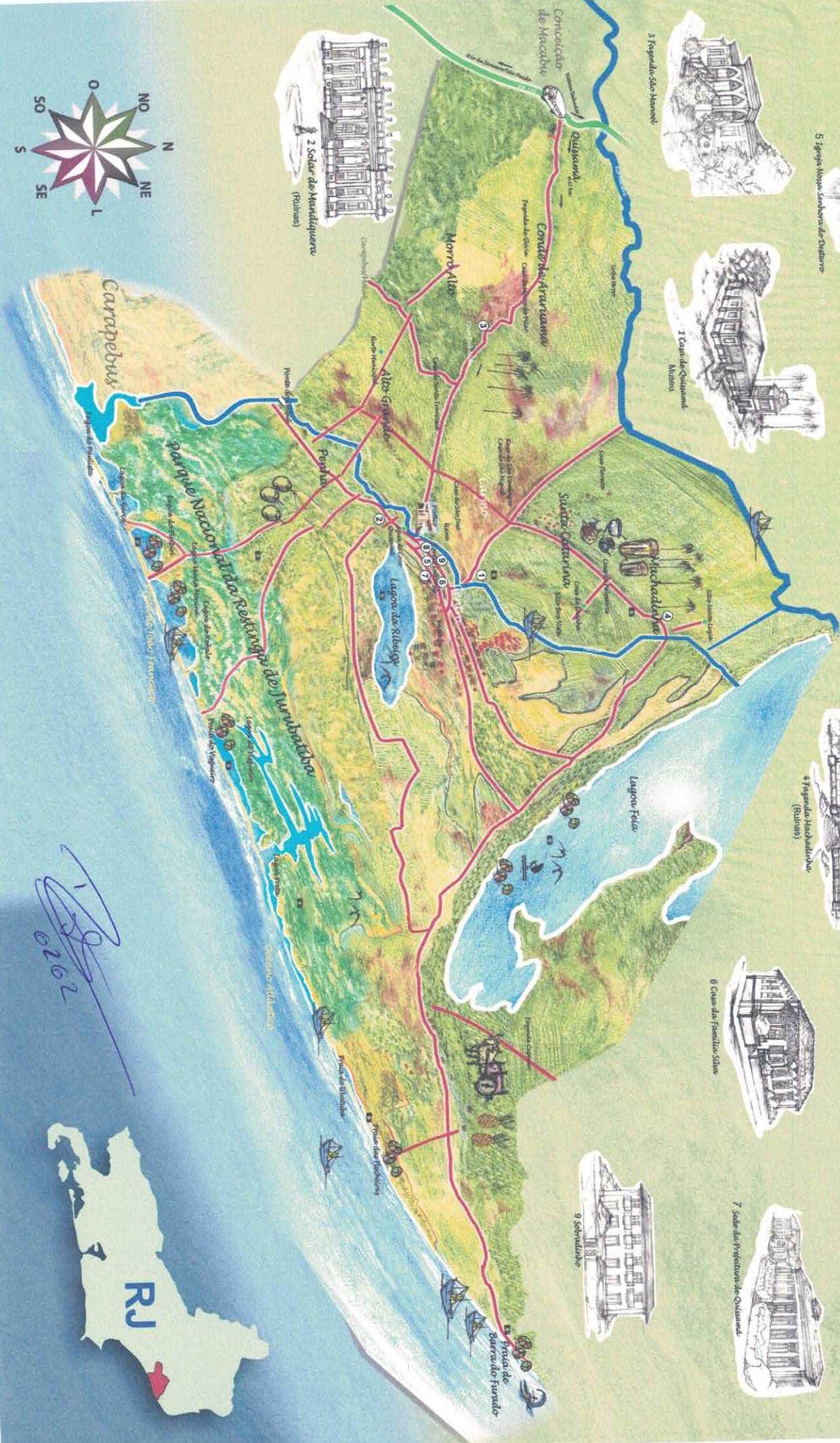
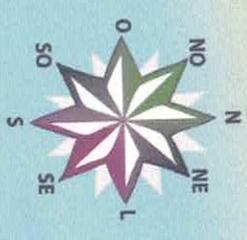
3 Freguesia São Manoel



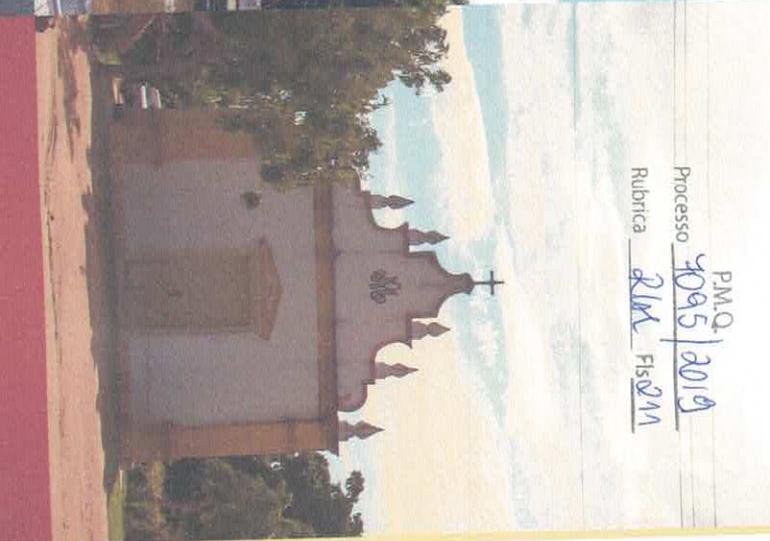
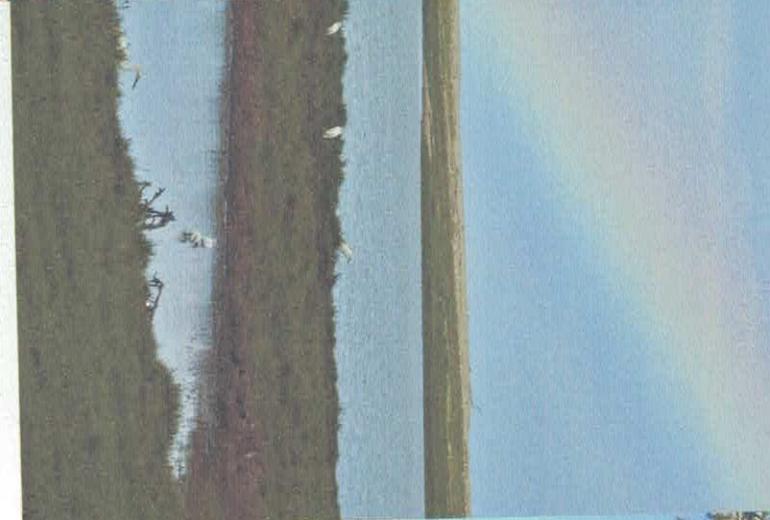
1 Casa da Freguesia de São Manoel



9 Sede da Prefeitura Municipal de Quissamã



Handwritten signature and date: 02/02



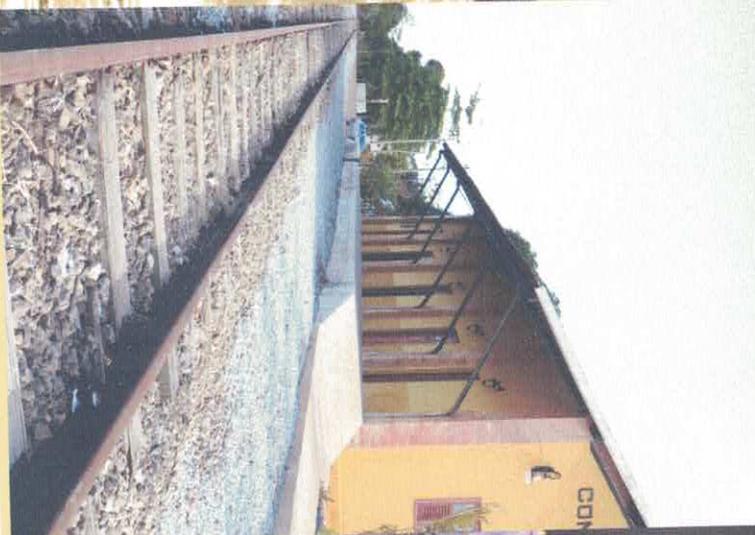
P.M.O.
Processo 3095/2019
Rubrica RIM FISCAL

Diachira

QUISSAMA

Proj. - Paisag.

Capital Cultural da Costa do Sol



Eng.º de Arquitectura: @gma.1600
Tel: 12212763-9300 - F: 9360





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 2096/19
Data: 06/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

ANEXO II

(Solicitação de Compras)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Página: 0001

P.M.Q.
PROCESSO Nº 7095/19
6000 FILE 213

Solicitação: 002123/2019

Data Cadastro : 04/07/2019
Centro de Custo: - ... -
Prioridade : - NORMAL
Custeio : -
Finalidade : -
Solicitação Grupo : GRUPO
Nº Processo:
Comprador : 4576 - ANDERSON.SILVA
Preço Estimado(R\$) : 63.466,50
Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número: 369

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-1523-0	MILHEIRO	Folheto- formato: 23 cmx 16,5cm, cor : 4/4- 16 paginas, grampeado, papel couche 115 gramas	30,00	1.010,00	30.300,00
0002	048-16-1524-0	MILHEIRO	Mapa- formato: 64,5 x 45,5 cm , cor : 4/4, dobras: 3 na vertical , 1 na horizontal, papel couche 115 gramas	30,00	1.000,00	30.000,00
0003	048-16-1526-0	UNIDADE	Banner em lona com diagramacao em impressao digital em alta definicao, tamanho 2,50m x 80cm, cor 4/0, com acabamento em madeira na parte superior e inferior -	50,00	63,33	3.166,50

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3095/19
Compl. Fl: 214

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2019, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7095/19
Com Fl. 215

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 709619
Rubrica [assinatura] Fl: 2/6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 122/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7095/19
Rubrica RM = 217

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 122/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7095/19
Rubrica R.M. Fls 218

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000122/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00007095/2019

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

CNPJ :

Tel. :

P.M.Q.
Processo 7095/19
Rubrica RCA Fls 219

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
1	30,00	MILHEIRO	0,00		0,00	0,00
2	30,00	MILHEIRO	0,00		0,00	0,00
3	50,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

Lote: 1

Folheto- formato: 23 cmx 16,5cm, cor : 4/4- 16 páginas, grampeado, papel couche 115 gramas

Lote: 2

Mapa- formato: 64,5 x 45,5 cm , cor : 4/4, dobras: 3 na vertical , 1 na horizontal, papel couche 115 gramas

Lote: 3

Banner em lona com diagramação em impressão digital em alta definição, tamanho 2,50m x 80cm, cor 4/0, com acabamento em madeira na parte superior e inferior -



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.
Processo nº 7095/19
Rubrica RM Fls 220

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

ANEXO VIII
(Minuta do Contrato)

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo n° 4095/19
Rubrica: Rm - Fls. 221

MINUTA CONTRATO N° /2019

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial n° ____/2019, instaurado face a Solicitação n° 2123/2019, Processo n.º 7095/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Nota de Empenho n.º ____/2019, emitida em ____/____/2019, Tipo: _____ e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, - Prefeitura Municipal de Quissamã, com sede à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sr. Arnaldo Gonçalves da Silva de Q. Mattoso e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão n.º ____/2019, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para confecção de 50 Banners, 30.000 Folhetos e 30.000 Mapas, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, na Feira Agropecuária e Turística e participação no Salão Estadual de Turismo no Rio de Janeiro, conforme projeto básico que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Projeto Básico.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato está compreendido no período de 25 de Julho de 2019 à 15 de agosto de 2019, conforme demonstrado abaixo:

Data de Entrega	Evento
25/07/2019	Feira Agropecuária e Turística
15/08/2019	Salão Estadual de Turismo no Rio de Janeiro

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os créditos correrão pelas seguintes despesas:

Funcional Programática: 29.001.001.11.695.0026.2185, Despesa Econômica: 3390.30, Ficha: 369,

Fonte: 612;

9

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

P.M.Q.
Processo n.º 4095/19
Rubrica: 200 p. 223

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 7095/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

P.M.Q.

Processo nº 4095/19
Rubrica RM - 224

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Arnaldo Gonçalves da Silva de Q. Mattoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

9

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____

RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Nome:

Ciente:

9